

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data
380	8	47291	3	117.703.039-01	392621247	25/08/2026

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

Cód. Agência	Díg.	Razão	Número da Conta	Díg.	Tipo Conta	PAB	CPF/MF	Contr.
380	8	07-38	47291	3	01	000000	117.703.039	1

Nome Completo (Sem Abreviações)
CAMILE MONFROI

Capacidade Civil
04 - INCAPACIDADE CIVIL ABSOLU

Telefone
(48)09844-5755

Assinatura do Cliente/Representante Legal/Procurador (assinar duas vezes)

Endereço Residencial

Rua, Avenida etc.	CEP Completo	Número
R VEREADOR ARI ALVES DE CAMPOS	88200-168	16
Complemento	Bairro	Cidade
	CENTRO	TIUCAS
		UF
		SC

Endereço para Correspondência

Rua, Avenida etc.	CEP Completo	Número
		0000000
Complemento	Bairro	Cidade
		UF

Meios para Contato

DDD	Telefone 1	Ramal	DDD	Telefone 2	Ramal
			(48)	09844-5755	
DDD	Fax	E-mail			

Dados do Cliente

Cód. Ocupação (IR)		Nome da Ocupação/Profissão	
Data de Nascimento		Local de Nascimento	
25/09/2011		UF	Sexo
Filiação		SC	F
Pai		Mãe	
FABIANO MONFROI		ANA CARLA CORSO	
Nacionalidade		Estado Civil	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
Documento de Identificação (RG ou equivalente, Certidão de Nascimento, Carteira de Estrangeiro (Mod. 19), Passaporte etc.)			

Tipo	Data de Emissão	Número do Documento	Órgão Expedidor
RG SEM CPF	25/07/2024	11770303901	SSP - SC

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

4 - Os recursos creditados na Conta-Salário poderão ser sacados em terminais de autoatendimento, diretamente em guichê de caixa, inclusive do **Bradesco** Expresso e do Bradesco Dia e Noite, ou por qualquer outro meio previsto no contrato/convênio firmado pelo empregador do(a) Cliente com o **Bradesco** para a prestação do serviço de pagamento de salários e similares.

5 - Os recursos creditados na Conta-Salário poderão ser utilizados para pagamentos com o uso de cartão magnético dotado da função Electron, pagamentos de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

6 - Os créditos realizados na Conta-Salário não poderão ser sacados na rede de conveniência denominada Banco 24 Horas, ou outras redes que venham a ser compartilhadas pelo Bradesco, assim como não serão permitidas a consulta e a impressão de saldos e extratos da Conta-Salário nessas redes.

7 - Os créditos realizados na Conta-Salário poderão ser transferidos para Contas de Depósitos mantidos pelo(a) Cliente no **Bradesco** ou em outras instituições financeiras.

7.1 - Para o(a) Cliente que já possuía Conta de Depósitos no **Bradesco** destinada ao recebimento de salários e similares, a transferência do saldo da Conta-Salário para essa Conta de Depósitos será automática, ficando dispensada a necessidade de prévia indicação pelo(a) Cliente.

7.2 - Os(As) Clientes que possuem Contas de Depósitos não destinadas ao recebimento de salários no **Bradesco** ou em outra instituição financeira e que desejarem transferir o saldo de sua Conta-Salário para essas Contas de Depósitos, deverão comunicar o **Bradesco**, por escrito ou por meio eletrônico eventualmente aceito pelo Banco, a intenção de realizar essa transferência, com a indicação detalhada dos dados identificadores da Conta de Depósitos destinatária do crédito.

7.3 - Os(As) Clientes que não possuem Contas de Depósitos no Bradesco e que desejarem se utilizar da faculdade de transferência de saldo de sua Conta-Salário para uma Conta de Depósitos no **Bradesco**, deverão, previamente, procurar uma Agência **Bradesco** de sua preferência e realizar a abertura da Conta de Depósitos, devendo os Clientes, após a abertura da Conta de Depósitos, realizar a comunicação prevista no item 7.2.

7.4 - A transferência dos créditos da Conta-Salário para outra Conta de Depósitos mantida no Bradesco ou em outra instituição financeira somente cessará por solicitação do(a) Cliente, a partir do mês de referência imediatamente posterior ao pedido, desde que a formalização dessa solicitação tenha sido feita com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência à data de efetivação dos créditos, voltando os recursos a serem mantidos na Conta-Salário.

8 - Ressalvadas as eventuais isenções acordadas entre o Bradesco e o empregador no contrato/convênio de prestação de serviços de pagamento de salários e similares, não serão cobradas tarifas do(a) Cliente nos seguintes casos:

8.1 - Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço ao empregador do(a) Cliente, inclusive pela efetivação do crédito de salários e similares;

8.2 - Fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos de perda, furto, roubo ou outras hipóteses de extravio, subtração ou inutilização do cartão magnético não atribuíveis ao Bradesco;

8.3 - Realização de até cinco saques, por crédito realizado pelo empregador na Conta-Salário;

8.4 - Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos mensais contendo a movimentação da Conta-Salário;

8.5 - Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos duas consultas mensais ao saldo, ficando essa isenção restrita à consulta na tela do terminal de autoatendimento, não sendo isentos de tarifa eventuais impressão dos saldos;

8.6 - Manutenção da Conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

8.7 - Um evento de transferência, total ou parcial, com o uso da Transferência Eletrônica Direta (TED) ou da Transferência Especial de Crédito (TEC), por crédito realizado pelo empregador na Conta-Salário.